



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde da classe 1- infectantes definidos pela resolução nº 358 do CONAMA, média de 600 litros mensais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Período
1	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde da classe 1- infectantes definidos pela resolução nº 358 do CONAMA, média de 600 litros mensais.	Litros	600	12 meses

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação constará no Plano de Contratações Anual de 2025, do Município de Itaara, o qual está sendo elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta é a contratação por meio de dispensa de licitação, conforme as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar, de empresa especializada no serviço de transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde da classe 1- infectantes definidos pela resolução nº 358 do CONAMA. Esses resíduos devem ser recolhidos e armazenados em bombonas com capacidade de 200 litros e, posteriormente, transportados em veículo com capacidade adequada para o objeto até seu destino final, obedecendo a forma correta de descarte para cada grupo de resíduo (A, B e E).

FASES DO CICLO DE VIDA DAS PEÇAS A SEREM UTILIZADAS/TROCADAS	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
Coleta	A coleta de resíduos deve obedecer à NBR 12810. Os resíduos devem ser coletados no período máximo de 30 dias.
Transporte	O transporte deve ser realizado em veículo adequado e em conformidade com o CONAMA e ABNT. Os veículos e os motoristas precisam estar habilitados pelo MOPP.
Tratamento	A contratada deverá cumprir os tratamentos específicos para cada tipo de resíduo, conforme disposto na RDC nº 222/2028 da ANVISA.



Destinação Final	A disposição final dos resíduos deve ser feita em aterros sanitários ou em locais devidamente autorizados pelos órgãos ambientais e municipais.
------------------	---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Devem ser obedecidos os seguintes requisitos, os quais se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1. As coletas devem ocorrer em dias úteis, no período de, no mínimo, 15 dias e, no máximo, 30 dias, englobando transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A, B e E, recolhidos nas unidades de saúde ESF Serrana e UBS Central, conforme as exigências das normas ambientais vigentes;

4.2. Os resíduos precisam ser coletados por meio de bombonas e o transporte deve ser realizado em veículo adequado e em conformidade com a legislação atual (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e ABNT), obedecendo à NBR 12810, NBR 13221 e Resolução nº 420, do Ministério dos Transportes e suas atualizações, assim como identificado conforme NBR 7500;

4.3. A contratada deverá ofertar, preferencialmente, embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental;

4.5. A contratada deverá cumprir os tratamentos específicos para cada tipo de resíduo, conforme disposto na RDC nº 222/2028 da ANVISA;



- 4.6. A contratada deve ser inteiramente responsável pela disposição final dos resíduos sólidos de saúde;
- 4.7. Se durante a vigência do contrato, houver alteração no processo de tratamento e destinação final dos resíduos, o fiscal do contrato deve ser comunicado;
- 4.8. A disposição final dos resíduos deve ser feita em aterros sanitários ou em locais devidamente autorizados pelos órgãos ambientais e municipais;
- 4.9. A empresa deve possuir licença ambiental e estar licenciada nos órgãos competentes. Quanto aos motoristas, precisam estar habilitados pelo MOPP (Movimentação de Produtos Perigosos).

Subcontratação

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. As coletas devem ocorrer em dias úteis, entre 8:00h e 16:00h, no período de, no mínimo, 15 dias e, no máximo, 30 dias, conforme o volume de resíduo gerado e orientação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.2. Caso não seja possível realizar o serviço no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar os motivos com, ao menos, 02 (dois) dias de antecedência, ressalvados casos fortuitos ou de força maior;
- 5.3. O serviço de recolhimento deverá ser realizado na ESF Serrana, situada na Rua Enedino Lacerda, nº 100, Parque Serrano II e na UBS Central, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, Bairro Centro;
- 5.4. A natureza do serviço é continuada devido à permanente produção de resíduos dos serviços de saúde.
- 5.5. Estima-se o volume total de 600 litros por mês de resíduos a serem coletados pela contratada, devendo ser medidos e coletados através de bombonas de 200 litros cada;



- 5.6. Quando houver volume excedente, será pago proporcionalmente ao número de litros que excedeu a estimativa referida acima;
- 5.7. A contratada deverá coletar todos os tipos de resíduos do Grupo A, B e E (Patogênicos, Tóxico e Perfurocortante);
- 5.8. A contratada deverá dispor de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços. Os coletores devem possuir treinamento específico e utilizar equipamentos de segurança (EPI's);
- 5.9. Devem ser fornecidos os invólucros e recipientes rígidos para a acomodação dos resíduos, obedecendo às regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 5.10. A coleta deve ser realizada com acompanhamento de Servidor da Saúde e, na ocasião, deve ser entregue pela contratada o comprovante da coleta;
- 5.11. A contratada deve dispor de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços, sendo sua a responsabilidade com os encargos necessários e demais exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, assim como por indenização por acidente de trabalho de qualquer natureza;
- 5.12. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e de seus anexos. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá adequar os serviços conforme as condições estabelecidas. O prazo para a adequação será determinado na ocasião pelo responsável pelo recebimento, o qual comunicará a Secretaria Municipal de Saúde para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis);
- 5.13. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaara poderão ser realizadas vistorias para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta da contratada.



Garantia, manutenção e assistência técnica

5.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.15. Caso não haja a execução do contrato e a empresa não atenda às solicitações do Contratante ou não apresente justificativas, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, bem como pode exigir do Contratado ressarcimento pelos prejuízos decorrentes da não prestação dos serviços;

5.16. Todos os custos com coleta, transporte, classificação/seleção e destinação final serão de responsabilidade da contratada. Ainda, a contratada deve dispor de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços, sendo sua a responsabilidade com os encargos necessários e demais exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, assim como por indenização por acidente de trabalho de qualquer natureza.

Fiscalização

5.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.18. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.19. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.20. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.21. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. A análise e conferência dos serviços realizados será feita pelo responsável pela fiscalização do contrato, o qual dará o aceite se estiver em adequação ao referido documento;
- 6.2. A contratante pode rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela empresa, quando fora das especificações constantes no Termo de Referência;
- 6.3. Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- 6.4. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos.
- 6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.6. A Contratada deverá fornecer à contratante, relação com as seguintes informações: nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida pelos colaboradores;
- 6.7. À contratada, cabe reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 6.8. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;



6.9. O objeto deve ser executado conforme convencionado neste Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para a contratante.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.14. Os preços do presente contrato sofrerão reajustes, após decorridos 12(doze) meses de contratação, conforme determina o §1.º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.15. O índice a ser utilizado em possíveis reajustes será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IBGE.

Forma de pagamento

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso **II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: a contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos de saúde será, inicialmente, pelo prazo de 12 meses, dessa forma não excede o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual corresponde ao valor máximo para contratar por meio de dispensa de licitação.

7.2. A vigência do contrato será de 12 meses, com a possibilidade de ser encerrado antes desse período, em caso de um processo licitatório (pregão) ser elaborado e finalizado nesse ínterim.

Forma de fornecimento

7.3. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

7.4. Para a contratação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, sendo que as empresas vencedoras deverão apresentar documentos relativos à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021;



7.5. Apresentação de atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão e execução do serviço de forma satisfatória e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto contratado, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado, assinado eletronicamente ou assinada manualmente e com carimbo) ou privado (que deverá conter assinatura eletrônica ou carimbo do CNPJ e assinatura manual da empresa fornecedora do atestado);

7.6. Para fins de comprovação de qualificação técnica, os atestados deverão referir-se a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.6.1. Certificado de Registro ou inscrição emitido pela entidade profissional competente, em nome do responsável técnico vinculado à proponente, com formação e atribuições para desempenhar as atividades semelhantes ao objeto desta contratação e para a execução dos serviços descritos no presente termo;

7.6.2. Alvará de funcionamento;

7.6.3. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemplem a coleta e o transporte de resíduos de serviço de saúde;

7.6.4. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemplem o tratamento de resíduos de saúde, de acordo com a RDC ANVISA nº 306/2004;

7.6.5. Caso a proponente esteja localizada em outro Estado, deverá apresentar Autorização para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, concedida pelo IBAMA;

7.6.6. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemplem o tratamento e a destinação final dos resíduos de serviço de saúde, conforme a RDC ANVISA nº 306/2004, em nome da proponente ou empresa terceirizada, comprovando vínculo;

7.6.7. Prova de que a proponente possui PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

7.7. Ainda, para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 19.152,00 (dezenove mil e cento e cinquenta e dois reais). Sendo o preço mensal para a execução do



objeto de **R\$ 1.596,00** (um mil e quinhentos e nove e seis reais), correspondendo ao volume de 600 litros mensais, em que cada litro terá o valor de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos),

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 01 ASPS

Atividade: 2055 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (472)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação (1725)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Itaara, 11 de fevereiro de 2025

Iarema Fabieli Oliveira de Barros

Secretária de Saúde

Luciana Sauzen dos Santos

Fiscal da contratação